

O IMPACTO DA NOVA REGULAMENTAÇÃO DA EAD PARA AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Jaison Sfogia Ricardo¹

RESUMO

O presente artigo apresenta o crescimento da oferta de cursos na modalidade a distância no Ensino Superior. Para tanto, aponta o quadro histórico que permite explicar esse crescimento e detecta a preocupação do Estado com o oferecimento de cursos em EAD. Recolhe os principais decretos que a organizam. Por fim, apresentam-se as mudanças que o último decreto presidencial e a sua respectiva portaria normativa estabelecem para a expansão da EAD, particularmente, das Instituições de Educação Superior privadas.

Palavras-chave: Ensino a Distância. Decretos. Instituições de Educação Superior.

1. Pós-Graduado em Direito Constitucional. Graduado em Direito e em Administração Legislativa. Pós-graduando em Tecnologias de Informática na Educação. Membro do International Council for Open and Distance Education (ICDE). Servidor Público Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. E-mail: jaison@sfogia.com.br.

1 INTRODUÇÃO

A Educação a Distância no Brasil é um fenômeno educacional que se inicia no fim do século passado e expande-se de forma exponencial no decorrer desses últimos vinte anos no ambiente do Ensino Superior.

As políticas públicas de expansão da EAD estão ligadas aos critérios fixados no decorrer de sua implementação: credenciamento, recredenciamento, supervisão e avaliação das suas Instituições e Cursos. Para tanto, apresenta um quadro histórico de decretos presidenciais que garantiram a construção da EAD no Brasil e os recentes documentos oficiais de 2017.

Outro aspecto, por fim, que perpassa o artigo, é o papel destacado da participação das IES privadas no processo de crescimento da EAD e suas reivindicações na participação decisória das políticas públicas voltadas ao ensino a distância.

2 BREVE HISTÓRICO DA EAD NO BRASIL

Do ponto de vista histórico, é de consenso geral que a Educação a Distância é uma modalidade de ensino muito antiga no mundo ocidental. Hoje é definida, nos termos de Moran (1998, p. 18) como um “processo de ensino-aprendizagem, mediado por tecnologias, onde professores e alunos estão separados espacial e/ou temporalmente”.

Como o objetivo da presente reflexão é analisar a expansão da EAD no Ensino Superior, estabelecem-se como fatos históricos propulsores dessa o Decreto nº 1.917, de 27 de maio de 1996 e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O referido decreto cria a Secretaria de Educação a Distância, SEED, no âmbito do Ministério da Educação, cujas metas voltam-se à realidade brasileira “com a finalidade de ofertar condições e viabilidades para a escola, em seus diversos graus, toda a contribuição que os métodos, técnicas e tecnologias de educação a distância podem prestar à

construção de um novo paradigma para a educação brasileira”. (MEDEIROS, 2003, p. 339).

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei das Diretrizes e Base de Educação Nacional, é considerada o *leitmotiv* dessa expansão, na medida em que o Estado reconhece, legitima e assegura a viabilidade do Ensino a Distância, conforme em sua introdução do artigo 80: “o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada”.

Com essas duas iniciativas, verificam-se o surgimento, o desenvolvimento e a expansão da EAD no Brasil.

O grande salto é percebido claramente em meados dos anos 2000 com a massificação das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), o apoio de ferramentas tecnológicas do computador e a modelagem de ambientes virtuais de aprendizagem, AVA.

Segundo dados do Anuário Brasileiro de Educação a Distância da Associação Brasileira de Educação a Distância, (2006, p. 89) “1,2 milhão de pessoas estudaram a distância em 2005” e o censo 2015/2016 constata que “a EAD movimentou, no mínimo, 5.048.912 em 2015”. Números que ratificam esse crescimento exponencial.

Vê-se, diante disso, que a expansão da EAD é um fato da realidade, conferindo-lhe importância no quadro educacional brasileiro.

3 DECRETOS QUE PROMOVERAM A EXPANSÃO DA EAD NO ENSINO SUPERIOR

3.1 Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, regulamenta o artigo 80 da LDB

Considerado o marco regulatório da Educação a Distância, o artigo 1º do Decreto nº 5.622/2005 define o conceito de educação a distância:

como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. (DECRETO nº 5.622, DOU 20/12/2005)

Determina a obrigatoriedade da participação presencial dos estudantes diante de atividades escolares definidas: avaliação, estágio, defesa de TCC e uso de laboratórios, e apresenta exigências pedagógicas para a prática da modalidade: projeto pedagógico e qualificação do corpo docente. Determina as regras de credenciamento, reconhecimento, supervisão e critérios de avaliação das Instituições e Cursos.

3.2 Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006

Destaca-se, neste decreto, a divisão de tarefas dos órgãos públicos educacionais para o credenciamento, funcionamento, supervisão e avaliação da Educação a Distância, como estabelecem em seu artigo 3º:

As competências para as funções de regulação, supervisão e avaliação serão exercidas pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, e pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, na forma deste Decreto.

3.3 Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, altera o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005

Estabelece normas detalhadas para o credenciamento, renovação, supervisão das Instituições de Ensino a Distância e descentraliza o papel da União, ao permitir que os Sistemas de Ensino possam participar desses processos. Ratifica a obrigatoriedade das atividades presenciais para serem realizadas nas sedes das Instituições ou em seus polos.

Este decreto provocou grandes críticas das IES particulares pelo alto nível de exigência para o credenciamento, reconhecimento, supervisão e avaliação.

Por oportuno, destaca-se que, além dos decretos listados, uma grande iniciativa surge em 2005, Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), sistema em forma de rede que articula instituições de ensino superior públicas, municípios e estados para a expansão e interiorização da oferta de cursos de ensino superior na modalidade a distância.

4 AS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES OFICIAS

Como foram avaliados, anteriormente, os sucessivos decretos ligados à Educação a Distância permitiram por um lado incorporar a EAD à política de Estado que visou à expansão e, por outro, estabelecer critérios de qualidade para essa modalidade de ensino por meio de regras para credenciamento, supervisão e avaliação. Viu-se, também, que essa expansão está fortemente alicerçada em Instituições Privadas, segundo o Sindicato dos Mantenedores do Ensino Superior, SMES (2016).

A evolução das matrículas de nível superior a distância registrou, de 2009 a 2014, um crescimento de 60% - sendo um aumento de 80% na rede privada e uma queda de 19% na pública. No período de 2013 a 2014 o crescimento na rede privada alcançou 20% (999 mil matrículas para 1,2 milhão). No entanto, na rede pública ocorreu uma queda de 10% nas matrículas (eram 155 mil em 2013 e chegou a 139 mil em 2014).

Observa-se, assim, que o nível de exigência para o funcionamento da EAD, por meio dos decretos, representou uma disputa político-ideológica entre ABMES (Associação Brasileira dos Mantenedores do Ensino Superior) e o MEC, por aquela possuir a hegemonia das matrículas e cursos ofertados.

Com o discurso oficial de se cumprir a meta 12 do Plano Nacional de Educação PNE (2011-2020): “elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% [...] e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”, tanto o decreto presidencial como a portaria normativa estabelecem critérios mais flexíveis para o ensino a distância, considerando um novo marco regulatório da EAD no Brasil.

Quanto à Portaria Normativa, segundo Santos Jr. (2017s/d), as grandes alterações vinculam-se à obtenção de credenciamento:

não há mais a necessidade de obtenção do credenciamento institucional em conjunto com o mínimo de um curso de graduação para a modalidade, as IES que estão hoje credenciadas “ganham” o credenciamento para a graduação sem a necessidade de novo ato autorizativo e a oferta da modalidade a distância exclusivamente para pós-graduação lato sensu .

No que se refere à avaliação *in loco*, somente será realizada nas sedes das IES. A portaria também dispensa atividades presenciais, quando, previamente autorizadas.

Pode-se afirmar, assim, que essas alterações corroboram para a expansão ainda maior da modalidade EAD; quanto à qualidade, a médio e longo prazo, as avaliações dirão.

5 CONCLUSÃO

A partir do exposto, pode-se concluir que a modalidade de EAD no Ensino Superior no Brasil teve seu grande impulso nesses últimos vinte anos graças às políticas de garantias de funcionamento e sistemas de avaliação permanentes.

Também, pode-se considerar que a sua expansão associa-se às Instituições privadas e que estas são, atualmente, hegemônicas diante das públicas e por isso exigiram, durante esse processo, políticas públicas que facilitassem o seu crescimento.

Nesse contexto, o decreto presidencial e a portaria normativa de 2017 cedem às pressões e contemplam os interesses das IES privadas, favorecendo o credenciamento e credenciamento de novos cursos a distância e simplificando a supervisão e avaliação.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. **ANUÁRIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA 2006**. Disponível em: <www.abed.org.br/site/...ead/.../2006/.../anuario_brasileiro...educacao_a_distancia/200> Acesso em: 01/08/2017.

_____ **Censo 2015-2016.**

Disponível em: <www.abed.org.br/site/pt/midiateca/censo_ead/1395/2016/09/> Acesso em: 01/08/2017.

BRASIL. **Decreto nº 1.917** de 27 de maio de 1996. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Educação e do Desporto e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 de 28/05/1996.

_____. **Lei nº 9.394** de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União de 21/12/1996.

_____. **Decreto nº 5.622**, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União de 20/12/2005.

_____. **Decreto nº 6.303**, de 12 de dezembro de 2007. Altera dispositivos dos Decretos nºs 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Diário Oficial da União de 13/12/2007.

_____. **Decreto nº 9.057**, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o [art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

_____. Ministério da Educação. **Portaria Normativa nº 11**, de 20 de junho de 2017. Estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Diário Oficial da União 21/06/2017.

MEDEIROS, Marilú Fontoura de; FARIA, Elaine Turk (Org.). **Educação a distância: cartografias pulsantes em movimento**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

MORAN, J. M. **Mudanças na comunicação pessoal: gerenciamento integrado da comunicação pessoal, social e tecnológica**. São Paulo: Paulinas, 1998.

SANTOS Jr. J. **Novo Marco Regulatório da Educação à Distância – O início da quebra de paradigmas da EAD no Brasil**. Disponível em: <http://abed.org.br/arquivos/Publicado_Novo_Marco_Regulatorio_EAD_Jair_Santos_Jr.pdf> acesso em 2/08/2017

SINDICATO DOS MANTENEDORES DO ENSINO SUPERIOR. SIMESP. **Mapa do Ensino Superior do Brasil (2016)**. Disponível em: <http://convergenciacom.net/pdf/mapa_ensino_superior_2016.pdf> Acesso em: 01/08/2017.